



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 22 de Fevereiro de 2018 • Ano VI • Nº 2163

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

- **Resolução Nº003, 20 de Fevereiro 2018**-Dispõe sobre Análise e Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estado da Bahia-Sistema Único da Assistência Social- SUAS exercício 2018.
- **Termo de Ratificação Dispensa nº049/2018.**(Valdir Reis Sales Cerqueira).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº.00320 DE FEVEREIRO 2018.

“Dispõe sobre Análise e Aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estado da Bahia-Sistema Único da Assistência Social- SUAS exercício 2018.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária 20 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo do Estado da Bahia-Sistema Único da Assistência Social 2018, cujas metas pactuadas estão em consonância com a capacidade de atendimento/funcionamento dos serviços sócio assistenciais conforme detalhamento abaixo:

Parágrafo 1º- Quanto a previsão de Atendimento Físico:

A- Serviço Socioassistencial

II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO			
SERVIÇO/BENEFÍCIO	PÚBLICO	REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO	PREVISÃO DE ATENDIMENTO
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)			
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	3.500	4.500
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Piso Básico Variável	Usuários nas faixas etárias de 0 a 59 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	490	735
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE			
SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)			



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

Piso Fixo de Média Complexidade	Família e Indivíduo em situação de risco, por violação de direitos	50	150
---------------------------------	--	----	-----

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LA E PSC

Piso Fixo de Média Complexidade	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	20	20
---------------------------------	--	----	----

**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO**

Piso de Alta Complexidade I	Criança/Adolescente	20	
	Idosos		42
	Mulheres em situação de violência		
	Jovens		
	Pessoa com Deficiência		

Parágrafo 2º- Quanto a previsão das Metas Financeiras:

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

SERVIÇO	PISO	VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELAS DE ATÉ 12
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias	Piso Básico Fixo	TOTAL BPSB 3.682,00
		1.575,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Piso Básico Variável	2.107,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)	Piso Fixo de Média Complexidade	TOTAL BPSEMC 7.300,00
		5.760,00
Serviço Especializado em Abordagem Social	Piso Fixo de Média Complexidade	
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Piso Fixo de Média Complexidade	
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC	Piso Fixo de Média Complexidade	1.540,00
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE		
Serviço de Acolhimento	Piso de Alta Complexidade I	TOTAL BPSEAC 2.920,00
		2.920,00
BLOCO DE BENEFÍCIOS		
Benefício Eventual		TOTAL BBE 560,00
		560,00



CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE AMARGOSA

Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

ART. 2º - Sobre a aplicação do Recurso do PAC I- Piso de Alta Complexidade.

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Piso de Alta
Complexidade I

Criança/Adolescente

Idosos

20

Mulheres em situação
de violência

Jovens

Pessoa com
Deficiência

	42
MÊS	RS 2.920,00

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

ART. 3º- Resumo do Plano de Ação:

**RESUMO
EXECUTIVO**

ITEM	VALOR (R\$)
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS (anual):	R\$ 173.544,00
2. Recursos a serem transferidos pelo FNAS (anual)	R\$ 854.279,68
3. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual)	R\$ 942.510,50
4. Total de Recursos do fundo municipal para o exercício:	R\$ 1.970.334,18

ART. 4º- Esta resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Amargosa, 20 de fevereiro de 2018.

Elisabete Silveira Caldas

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Amargosa- CMAS

Dispensas de Licitações



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

RATIFICAÇÕES

Termo de Ratificação: DISPENSA nº 049/2018

Acatando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo N° 074/2018** regularmente instruído na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores **RATIFICO** a mencionada declaração de **dispensa nº 049/2018**, para A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. DR. LUIS SANDE, S/N, CENTRO, AMARGOSA-BA. (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DE EDUCADORES 2018 DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA QUE SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 21 E 23 DE FEVEREIRO DE 2018), junto ao senhor **VALDIR REIS SALES CERQUEIRA, CPF 061.012.595-87**, Com valor total de **R\$ 3.000,00**, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-Ba, 15/02/2018.

Julio Pinheiro dos Santos Junior – PREFEITO MUNICIPAL